LEI Nº 3.490, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

Homologa o convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a Fundação de Assistência ao Estudante, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo de Convênio, firmado entre o Município de Divinópolis e a Fundação de Assistência ao Estudante, com o objetivo de repassar recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos do pré-escolar e do ensino fundamental da rede municipal de ensino urbano e rural:

1 - Compete ao Município a execução do programa de alimentação escolar para 6.334 (seis mil, trezentos e trinta e quatro) alunos, garantindo recursos humanos, transporte, armazenagem, material de cantina, avaliação, supervisão e acompanhamento do programa.

2 - O valor total do convênio é de CR$ 9.494.294,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e noventa e quatro cruzeiros reais), resultantes de CR$ 6.931.929,00 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros reais) repassados pela Fundação, com a contrapartida do Município no valor de CR$ 2.562.365,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco cruzeiros reais), sendo que os bens adquiridos ou constituídos com os recursos integrarão o patrimônio do Município, desde que necessários à continuidade do programa.

3 - O Município obedecerá aos prazos estabelecidos, aplicará os recursos no convênio, proverá o programa dos recursos complementares necessários, permitirá o acesso da FAE à dependência e aos locais do projeto, assumirá as obrigações relativas às contratações, apresentará regularmente a prestação de contas e devolverá os recursos eventualmente não aplicados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de dezembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-078/93
Publicação: Jornal Agente, nº 06, de 30/12/93.